

12 MAI 2017

000287



## Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 12 de Maio de 2017.

### REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Maximiliano Messias de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

O vereador que subscreve requer que após trâmites regimentais, seja encaminhado ao excelentíssimo prefeito municipal, Luciano Orsi, a seguinte:

Sem mais nada a solicitar, expresso meus mais sinceros votos de estima e consideração.

  
\_\_\_\_\_  
**Jerri Moraes**  
Vereador (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 12 DE MAIO 2017.

**“DISPÕE sobre o passe livre no transporte público coletivo para gestantes e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Campo Bom decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído o passe livre para mulheres no período de gestação, concedendo a gratuidade de passagens no transporte público coletivo no âmbito do município de Campo Bom.

§ 1º – Somente farão jus aos benefícios desta lei, as gestantes a partir do início do 4º mês de gravidez (13º semana), com os devidos laudos médicos comprobatórios.

§ 2º – Para aplicação do disposto no caput deste artigo, fica condicionado para o livre ingresso das gestantes no transporte público, à apresentação da carteira de passe livre emitida pelo órgão competente.

§ 3º – O passe livre será fornecido às gestantes para que as mesmas acessem com mais facilidade todos os setores que possam trazer uma maior tranquilidade e qualidade a esse período gestacional. Por ser uma questão de saúde pública não deverá ficar condicionado a vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** A gratuidade ofertada poderá ser utilizada durante todo o período gestacional, a qualquer dia e horários da semana.

§ 1º – O período gestacional que ampara a Lei compreende-se da 13º semana da gravidez até o término do primeiro mês pós-parto.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessárias.

**Art. 4º.** Esta Lei será entra em vigor 30 (trinta) dias decorridos da data de sua publicação.

Campo Bom, 12 de Maio de 2017.



---

**Jerri Moraes**  
Vereador (PMDB)

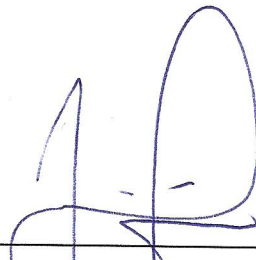
### **Justificativa:**

Este projeto tem por finalidade auxiliar gestantes do município de Campo Bom, que por dificuldades de locomoção, deixam de fazer algumas consultas de pré-natal e exames, que muitas vezes não tem no bairro da ESF. Também de participar de palestras e orientações oferecidas pelo hospital e outros setores da saúde.

Em Campo Bom, o pré-natal, que requer um pouco mais de atenção da saúde pública, é transferido da sua ESF para o Centro Materno Infantil, que fica no centro da cidade. O centro de diagnósticos também está localizado na área central, assim como, a própria Secretaria de Saúde, que proporciona palestras e cursos para orientação dessas gestantes. Tendo o transporte livre, a adesão será maior.

O pré-natal é o acompanhamento médico que toda gestante deve ter, a fim de manter a integridade das condições de saúde da mãe e do bebê. Durante toda a gravidez são realizados exames laboratoriais que visam identificar e tratar doenças que podem trazer prejuízos à saúde da mãe ou da criança. Garantir que a gestante e o feto mantenham-se saudáveis durante os nove meses é a principal missão do pré-natal, mas o período também possui outros atributos. Além de fazer o acompanhamento do desenvolvimento do bebê e diagnosticar intercorrências clínicas e/ou obstétricas, os nove meses de gestação tem também a função de preparar a mulher para essa nova fase da vida.

Entendemos que o poder público não deva se furtar em proporcionar cada vez mais condições as gestantes no rigoroso acompanhamento gestacional. Além de uma questão de vida, serão minimizados os altos custos com demandas hospitalares, decorrente da falta de pré-natal. Colabora ainda, para a redução do índice de óbitos infantis, índice esse que norteia e eficiência da saúde pública.



---

**Jerri Moraes**  
Vereador (PMDB)